

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de Veículo Automotivo Tipo Micro-Ônibus 0 Km, com no mínimo 30 lugares, com banheiro e acessibilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Aquidauana-MS.

CONVÊNIO Nº 30702/2021 - CELEBRADO ENTRE ESTADO/MS e PREFEITURA DE AQUIDAUANA-MS.

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, ano de fabricação a partir de 2020, cor branca; combustível : diesel; ar condicionado no teto; capacidade para no mínimo 30 (trinta) lugares, contando com o do motorista; assentos rodoviários estofados, reclináveis, distribuídos de 2X2, com apoio de braços; acessibilidade conforme norma vigente, veículo equipado com DTA (Dispositivo de Transposição Acessível); cinto de segurança retrátil em todos os bancos; películas de proteção solar em todos os vidros (dentro dos parâmetros exigidos pela legislação), cortinas nas janelas, direção hidráulica; piso antiderrapante; faróis de neblina; sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; sistema antibloqueio e antiesmagamento das portas; saída de emergência nas janelas laterais, teto e porta; garantia de 12 meses; sistema de som autofalantes instalado, microfone e entrada de som com CD e USB; potência de 162 CV; pneus 285/70R 19.5; freio pneumático com ABS; porta pantográfica com sistema door branke, retrovisor elétrico, parede total de separação, janela de vidros colados com ventarola, vidros fumê, bagageiro traseiro amplo acesso, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, cortinas plissadas, porta pacotes vip (com iluminação, alto falante individual, duto de ar condicionado, audíofone) , poltrona dos passageiros executiva 940mm soft (reclinável) com viscoelástico, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços lateral e central, porta copos, DVD e monitor instalado (03 telas) com chave seletora, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, sanefas, rádio com USB, itinerário eletrônico, farol de neblina, geladeira na traseira, tomada 110v nas poltronas, microfone, internet sem fio 4G, receptor para TV digital, revestimento do assoalho madeirado, revestimento das poltronas em couro; Dispositivo de Acessibilidade DTA (Dispositivo de Transição Acessível), DPM (Dispositivo de Poltronas Móvel) ou PEV (Plataforma Elevatória Veicular); 4 cilindros; câmbio manual de 5 marchas e ré; equipado com todos os equipamentos de série não especificado e exigido pelo CONTRAN	UN	1,0000	432.916.6667	432.916.67
Total da Coleta:					432.916.67

Valor Total estimado da aquisição: 432.916,67 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Justificativa : A aquisição do veículo tipo micro-ônibus visa a ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoa com deficiência e demais usuários do SUAS, bem como das equipes de referência multidisciplinares para a realização das ações, serviços, programas e projetos de assistência social do município.

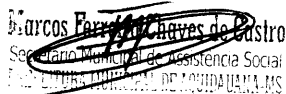
Prazo de entrega: No prazo máximo 120 Dias

Condições de Pagamento: De até 30 dias após entrega e aceite do item e mediante apresentação da N.F. no Financeiro

Local de entrega: Rua Luiz da Costa Gomes, 711

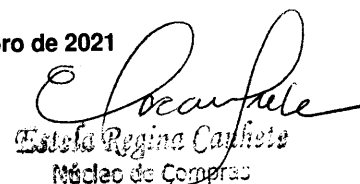
Unidade Fiscalizadora: Secretaria Municipal de Assistência Social

AUTORIZO:


Marcos Ferreira Chaves de Castro
Secretário Municipal de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Secretário Municipal de Assistência Social

Aquidauana(MS), 28 de Setembro de 2021


Estela Regina Cayhete
Módulo de Compras



Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social/SAS

1.Objeto

1.1. Constitui o Objeto deste Termo de Referência Aquisição de **Veículo Novo 0KM** –tipo **MICRO-ÔNIBUS**, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Aquidauana-MS, através do **Convênio N.30702/2021**, Conforme as especificações elencadas e em conformidade com a Portaria nº 2600/2018-MDS. Em anexo, projeto técnico, plano de trabalho e o convênio.

2. ESPECIFICAÇÃO

ANEXO - I			
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Aquisição de um veículo tipo Micro-ônibus com acessibilidade , ano de fabricação a partir de 2020, cor branca; combustível; diesel; ar Condicionado no teto; capacidade para no mínimo 30 (trinta) lugares (contando com o do motorista; Assentos rodoviários estofados, recicláveis, distribuídos de 2x2, com apoio de braços; acessibilidade conforme norma vigigente, veículo equipado com DTA (dispositivo de transposição acessível); cinto de segurança retrátil em todos os bancos.; películas de proteção solar em todos os vidros, (dentro dos parâmetros exigidos pela legislação) cortinas nas janela direção hidráulica; piso antiderrapante; faróis de neblina; sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; sistema anti bloqueio e anti esmagamento das portas; saída de emergência nas janelas laterais, teto e porta; garantia de 12 (doze) meses; sistema de som autofalantes instalado, microfone e entrada para com CD e USB; potência de 162 CV (cento e sessenta e dois); pneus 285/70R , 19,5; Freio pneumático com ABS; porta pantográfica com sistema door branke, retrovisor elétrico, parede total de separação, janela de vidros colados com ventarola, vidros fumê, bagageiro traseiro amplo acesso, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, cortinas plissadas, porta pacotes vip (com iluminação, alto falante individuais, duto de ar condicionado, audíofone), poltrona dos passageiros executiva 940 mm soft (reclinável) com viscoelástico, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, DVD, e monitor instalado (03 telas) com chave seletora, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, sanefa, radio com usb, itinerário eletrônico, farol de neblina, geladeira na traseira, tomada 110v nas poltronas (2º le/4º LD), microfone, internet sem fio 4g, receptor para tv digital, revestimento do assoalho amadeirado, revestimento das	Und	01



Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social

	poltronas em couro. Dispositivo de acessibilidade DTA (Dispositivo de transição acessível), DPM (Dispositivo de Poltronas Móvel) ou PEV Plataforma Elevatória veicular). 4 (quatro) cilindros; câmbio manual de cinco marchas e ré; equipado com todos os equipamentos De série não especificado e exigidos pelo contran.		
--	---	--	--

3. Justificativa:

Considerando o Convênio nº 30702/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, e a Prefeitura Municipal de Aquidauana, para os fins que especifica o referido convênio.

Considerando a cláusula primeira do objeto, que constitui o objeto do presente convênio a aquisição de um veículo tipo micro-onibus, visando a ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoa com deficiência e demais usuários do SUAS, bem como das equipes de referência multidisciplinares para a realização das ações, serviços, programas e projetos de Assistência Social do município.

Considerando Cláusula terceira – do valor e da dotação orçamentaria, o presente convênio possui o valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), conforme detalhado no Plano de Trabalho (em anexo).

Considerando o Parágrafo único: o CONCEDENTE entrará com o valor de R\$400.000,00 (quatrocentos Mil Reais), e ficando a cargo do CONVENENTE, a título de CONTRAPARTIDA, a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta Mil Reais).

Considerando a Cláusula Quarta – do prazo de vigência e da Prorrogação, o presente convênio terá vigência final de 05 de setembro de 2023, sendo que a execução deverá ocorrer até 06 de agosto de 2023, e a prestação de contas até a data de 07 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023, conforme determina o art 8º, II do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

Considerando a cláusula quinta – da liberação dos recursos, os repasses do CONCEDENTE e a CONTRAPARTIDA do CONVENENTE, serão depositadas na instituição bancária 001, Agência 2576-3, conta corrente 7.125-0, conta esta específica para este convênio.

Considerando que Município de Aquidauana pretende através da Assistência Social propiciar aos usuários dos serviços de proteção básica e especial:

- Convivência em grupo e fortalecimento de vínculos;
- Garantir direito e acesso à locomoção de pessoas necessidades especiais;
- Prevenir situação de vulnerabilidade Social;
- Valorizar a estrutura da rede de serviços de proteção social básica e especial;
- Aprimorar as ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial;
- Ampliação da modalidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS bem como das equipes de referência



Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social

multidisciplinares para a realização das ações, serviços, programas e projetos da assistência social.

Desta forma justificamos a necessidade na aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo **micro-ônibus 0KM**, acessibilidade com no mínimo 30 lugares, afim de executar o referido Convênio, através da modalidade Pregão/Contrato por se tratar de convênio.

4. Classificação orçamentária

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso/Despesa Orçamentária.

Orgão: 20

Unidade: 02

Funcional Programática: 08.244.0019.4344.0001

Fonte de recurso: 01000000

Natureza da Despesa: 44404101

NE 2021NE000997

Número do Convênio: 30.702/2021

Valor total do Convênio: R\$440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).

Concedente: R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Contrapartida: R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Agência 2576-3

Conta Corrente: 7.125-0

5. Prazo de entrega e Local de Entrega /Execução

5.1 – O item deverá ser entregue em dia úteis em horário de expediente das 7:00 horas á 13:00 horas, sem qualquer ônus ao município e dentro do prazo **MÁXIMO** de 120 dias, no endereço sito Rua Local da Entrega: R. Luís da Costa Gomes, 711 - Vila Cidade Nova, conforme especificações acima descritas, cumprindo rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

6. Requisitos de aceitabilidade

Só será aceito o item com a entrega de acordo com o solicitado pelo município, principalmente com relação a descrição devendo este estar em perfeitas condições para o uso. Não será aceito pelo município o item em desacordo e fora de conformidade ao solicitado com o quantitativo e especificação, assim, o fornecedor ficará com a responsabilidade substituir o item em até 20 dias úteis caso a recusa por estar fora da especificação ou ainda apresentar qualquer defeito nos primeiros 90 (noventa) dias após a entrega do item. (Art. 26 da lei 8.078/90).

7. Condições de Recebimento

O item será recebido por dois servidores públicos municipais no ato da entrega.

8. Pagamento



Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social

8.1 O pagamento será de forma única por transferência bancária de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias após a entrega e o aceite do item, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, e após a entrada da nf na Secretaria de Finanças, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

8.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

8.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9. Cronograma físico-financeiro

Por não se tratar de obras ou serviço de engenharia não há cronograma físico financeiro, porém esclarecemos que a entrega será integral e o pagamento de forma única após a entrega do item pela empresa vencedora.

10. Parcelamento e Execução


A entrega deverá ocorrer durante a vigência do contrato, e a entrega será integral e acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato.

11. Modalidade da Licitação

A fim de se obter um menor preço optamos pela modalidade por Pregão Eletrônico, com Julgamento menor valor, e através de **CONTRATO** por se tratar de um Convênio.

12. Critérios de avaliação de proposta

As propostas serão classificadas considerando-se o menor valor do item.


Marcos Ferreira Gomes de Cristo
Secretaria Municipal de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS



Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social

13. Local de execução do objeto

O Objeto será executado no município de Aquidauana/MS

14. Indicação de fiscal de contrato

14.1 – Fica designado como fiscal do presente o **Rubens Jesus de Arruda**– CPF: **035.215.381-41**, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

14.2 - Gestor: **Marcos Ferreira Chaves de Castro**, inscrito no **Cadastro de Pessoa Física - CPF**, sob nº **029.648.771-65**, Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

15. Obrigações da contratada

15.1 – O item deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta,

15.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

15.3 – Em caso de recusa do item, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, sem qualquer ônus para administração.

15.4 – O pedido dos itens será único, feito mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

15.5 – O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, (posterior a entrega) dela devendo constar o número da do Pregão, Processo, autorização de fornecimento firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

15.6 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.7 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

15.8 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

15.9 – O Item deverá ser entregue conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07horas às 13horas.

16. Obrigações do contratante

16.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.



*Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Assistência Social*

16.2 – Emitir autorização de compra.

16.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

16.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

16.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

17. Informações Complementares

17.1 - A Licitante vencedora deve dar garantia contra danos ocasionados no transporte em que for vencedora, Responsabilizando-se pela troca do produto defeituoso ou danificado.

18. Sanções por inadimplemento:

12.1. – Dependendo da decisão do Gestor, a contratada ficará sujeita a sanção de multa de até 20% sobre o valor do empenho no caso de descumprimento total ou parcial do objeto e/ou impedimento de licitar e contratar com o município por um período de até 02 anos e/ou advertência. Sempre garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

19. Procedimentos de Gerenciamento:

19.1. – O Gerenciamento do Objeto após o empenho será feito pela Secretaria de Assistência Social, especialmente no que se referir ao acompanhamento da execução, envio de notificações, convocações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimentos, início de trâmites de sanção e recebimento do objeto, nos quais o fiscal auxiliará o gestor em tais obrigações.

Aquidauana /MS, 01 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Secretário Municipal de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Secretário Municipal de Assistência Social